ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.323 DE, 20 DE MARÇO DE 2003.

QUE TOMBA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO POR SEU VALOR ARQUITETÔNICO, HISTÓRICO E CULTURAL, A CASA ONDE NASCEU QUINTINO BOCAIÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado por seu valor Arquitetônico, Histórico e Cultural, a casa onde nasceu **Quintino Bocaiúva**, situada a Rua Gal. Bocaiúva nº 927/931, Centro de Itaguaí.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seu Órgão competente, providenciará a inscrição e Registro da Edificação no Livro de Tombo, dos bens Culturais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Autenticado
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

ITAGUAÍ, 15 abril de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autor: Ver. Nisan César dos Reis Santos.